



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, E A EMPRESA NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.

O **Município de Barra de Guabiraba**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Miguel Teixeira de Carvalho, S/N, Centro – Barra de Guabiraba – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.120.962/0001-38**, representado pelo Srº Prefeito **Diogo Carlos de Lima Silva**, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 8.390.237 SDS/PE e do CPF/MF sob o nº 098.194.314-41, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado a empresa **Nordeste Construções Instalações e Locações Eireli, CNPJ nº 13.347.399/0001-23**, situada a Rua VI Ernestina G Vidal, nº 17, CEP. 55.420-000, Centro, Canhotinho - PE, aqui representado por seu Sócio Administrador, Srº **Claudio Fausto Silva Filho**, Brasileiro, Casado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 079.565.984-94, portador do CNH nº 043.214.366-31 Detran-PE, residente e domiciliado na Rua Celso Vieira, nº 153, Heliópolis, Garanhuns – PE, CEP. 55.296-070, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Administrativo nº 002/2021 – Dispensa (Emergencial) nº 001/2021**, devidamente ratificado pela Autoridade Superior em 03/02/2021, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações têm, entre si, justo e acordado o presente termo aditivo o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** do **Contrato nº 002/2021** para Serviços de Gestão de Resíduos Sólidos, através da Limpeza Urbana, Coleta e Transporte do Município de Barra de Guabiraba.

Nº Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Único - A prorrogação que trata o caput da presente Cláusula encontra – se baseada no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e Cláusula Terceira – Do Prazo De Vigência Do Contrato – do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente prorrogação será do dia 03 de Agosto de 2021 à 02 de Novembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes signatárias, todas as cláusulas do contrato, ora aditado, que não tenham sido, direta ou indiretamente, alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente termo aditivo em (02) duas vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

**CLAUDIO FAUSTO
SILVA
FILHO:07956598494**

Assinado de forma digital por
CLAUDIO FAUSTO SILVA
FILHO:07956598494
Dados: 2021.08.18 11:25:12
-03'00'



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Barra de Guabiraba, 03 de Agosto de 2021

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito
CONTRATANTE

**CLAUDIO FAUSTO
SILVA
FILHO:07956598494**

Assinado de forma digital por
CLAUDIO FAUSTO SILVA
FILHO:07956598494
Dados: 2021.08.18 11:25:32
-03'00'

CLAUDIO FAUSTO SILVA FILHO
Nordeste Construções Instalações e Locações Eireli,
CNPJ nº 13.347.399/0001-23
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
CPF nº.

2 - _____
Nome:
CPF nº.

VISTO DO JURIDICO: _____.